



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
026 /2021 – **Fundamento:**
Art.37, IX da CF/88 c/c Lei
Municipal nº 056/2002 e ainda
Decreto Municipal nº 008/2020 do
Município de Caridade do Piauí-PI.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr.(a) **MAURICIO PEDRO DE SOUSA**, portadora de CPF nº 602.319.133-97, Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN-PI nº. 1.588.305-TE, residente e domiciliado na Localidade Cabaceira, Zona Rural na cidade de Caridade do Piauí-PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal, o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a **Lei Municipal nº 056/2002 e ainda Decreto Municipal nº 008/2020 do Município de Caridade do Piauí-PI**, que regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto o contratado não poderá transferir suas atribuições necessárias à execução para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) **CONTRATADO (A)** receberá a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelos serviços



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

VI- obedecer a carga horária estipulada Cláusula IV, sob pena de aplicar o desconto a faltas injustificadas.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigar-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotara em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

CLÁUSULA IX – DO PRAZO DE VALIDADE.

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período iniciando-se em 01 de Abril de 2021, com vigência até 31 de Maio de 2021.

CLÁUSULA X – DA PRORROGAÇÃO

Havendo a necessidade excepcional da prestação dos serviços, o presente contrato poderá ser prorrogado pela administração pública, sempre observando o caráter temporário do excepcional interesse público, bem como em observância ao estipulado na **Lei Municipal nº 056/2002**.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

a) o distrato se dará por solicitação do contratado, de forma expressa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

b) a rescisão se efetivara quando:

I- insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

II – Na hipótese do inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

III- Com o término do contrato previsto na cláusula X.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

Este contrato será publicado pelo meio oficial do município na forma do extrato, para efeito de pagamento e existência jurídica.

CLÁUSULA XII – OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) Fonte de Recursos: FPM, FUS, FNS, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS; Elemento de despesa 33.90.36.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

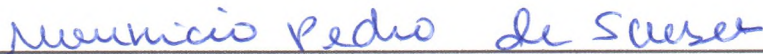
O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Simões-PI será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Secretaria Municipal de Administração e a 2ª via será entregue ao contratado.

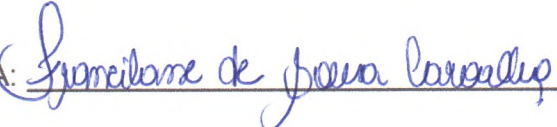
Caridade do Piauí - PI, 01 de Abril de 2021.

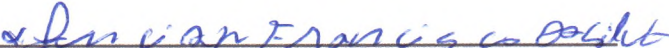


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito municipal



MAURICIO PEDRO DE SOUSA
Assinatura do contratado

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr.(^a) **MAURICIO PEDRO DE SOUSA**, portadora de CPF nº 602.319.133-97, Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN-PI nº. 1.588.305-TE, residente e domiciliado na Localidade Cabaceira, Zona Rural na cidade de Caridade do Piauí-PI, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal, o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a **Lei Municipal nº 056/2002 e ainda Decreto Municipal nº 008/2020 do Município de Caridade do Piauí-PI**, que regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) **CONTRATADO (A)** perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelos serviços prestados como Técnico de Enfermagem -, carga horária 20h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do **CONTRATADO**.

DO PRAZO DE VALIDADE.

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período iniciando-se em 01 de Abril de 2021, com vigência até 31 de Maio de 2021.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

- a) Fonte de Recursos: FPM, FUS, FNS, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS; Elemento de despesa 33.90.36.

Caridade do Piauí - PI, 01 de Abril de 2021.